



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 612 ✓

(27 de Novembro de 1.969)

Dispõe sobre interpretação à Lei n.º 561, de 28 de Novembro de 1968, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMÉRICO MARTINELLI na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica estabelecido que o artigo 3.º da Lei n.º 561, de 28 de Novembro de 1968, ao determinar a reversão dos funcionários do extinto "BAM", para o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, constando-lhes as mesmas referências, funções e atribuições, implicitamente criou, no quadro de funcionalismo municipal, os cargos constantes do artigo 1.º, da Lei n.º 454, de 14 de Outubro de 1967.

ARTIGO 2.º - Fica alterado e editado, portanto, o quadro dos funcionários municipais, das seguintes cargos:

- I - Diretor de Serviço de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal, referência "31";
- II - Segundo Tesoureiro, referência "32";
- III - Encarregado de Serviço de Água e Esgotos, referência "23";
- IV - Escriturário de Serviço de Água e Esgotos, referência "17";
- V - Eletricista, referência "8";
- VI - Encanador, referência "8";
- VII - Operador de Motor, referência "8".

PARÁGRAFO ÚNICO - A anteposição do vocábulo "segundo", ao cargo de Tesoureiro, não configura a apropriação implícita da Lei n.º 561, devendo ser tido, apenas, como apêndice de individualização, objetivando não confundir-se com o tesoureiro atualmente existente, de modo a permitir que sejam idênticos as suas referências.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com lei interpretativa que é, seus efeitos retroagirão à data da lei interpretada.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Novembro de 1.969.-

Américo Martinelli
AMÉRICO MARTINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Novembro de 1.969.-

Antonio Gaspar
ANTÔNIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-